



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.806/2.001

De 11 de Dezembro de 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR VENDA OU PERMUTA O BEM (VEÍCULO) QUE ESPECIFICA”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda ou permuta, o veículo marca GM/Monza GLS, cor cinza, ano 1.995, chassi nº 9BGJK69RSSB033053, placa BFW 7150, cadastrado no Patrimônio sob nº 96.

Parágrafo Único - O valor auferido com a alienação objeto do artigo supra, será destinado para pagamento de parte do novo veículo, que será adquirido no próximo exercício.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Dezembro de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Auxiliar de Diretoria III